



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Elaboração de Editais

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

SEI Nº 0002502-41.2025.6.16.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba - PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislações pertinentes, contrata a empresa **MOTTA'S Assessoria Educacional Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 50.010.203/0001-37**, com sede na Rua Alexandre Levi, 150, bl 3, cj. 71, Cambuci, São Paulo, telefone (61) 99521-1488 (Leonardo da Silva Motta), e-mail leonardo.motta@mottassassessoria.com.br, para realização do Curso “Capacitação em Compensação Previdenciária”, com fulcro no **artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

... III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

... f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico e de notória especialização, dos profissionais Caroline Rodrigues, Hellen Cruz, Leonardo Motta e Rafael Forneck, que ministrarão o curso, comprovada através dos currículos, constantes no Anexo II.

O valor total desta contratação é de **R\$ 4.617,00¹ (quatro mil, seiscentos e dezessete reais)**, sendo o valor por inscrição de R\$ 384,75 (trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

¹ Trata-se de contratação conjunta entre o TRE/PR, TRE/SC, TRE/GO, TRE/ES, TRE/MT e TRE/RS, com distribuição de vagas entre os regionais.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 167.771 – Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral. Categoria: Custeio.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Proposta.

Curitiba, 01 de agosto de 2025.

Maria Carolina Marques Gomes
Chefe da Seção de Elaboração de Editais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Participação de 12 (doze) servidores no curso “Capacitação em Compensação Previdenciária”, oferecido pela empresa MOTTA'S Assessoria Ltda.

1.1.1. Trata-se de contratação conjunta entre o TRE/PR, TRE/SC, TRE/GO, TRE/ES, TRE/MT e TRE/RS, com distribuição de vagas entre os regionais, sendo que ao TRE/PR foram disponibilizadas 12 (doze) vagas.

2. OBJETIVO DO CURSO

2.1. O curso tem como objetivo capacitar os servidores abordando, de forma teórica e prática, a legislação e a operacionalização do sistema Comprev de acordo com os normativos aplicáveis aos servidores federais. O curso contemplará atividades teóricas e práticas da compensação previdenciária. Em relação ao processo de compensação previdenciária que deve ser realizado pela União conforme previsto na Lei nº 9.796, de 1999 e no Decreto nº 10.188, de 2019, é importante destacar que é uma atividade que envolve diversas áreas da administração pública.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. Conforme consta no Anexo II.

4. DATA, FORMA DE REALIZAÇÃO E CARGA HORÁRIA

4.1. O curso será realizado na modalidade à distância (on line ao vivo), com realização de 2 (duas) reuniões de mentoria de Compensação após o término da capacitação, totalizando uma carga horária de 24 (vinte e quatro horas). O curso será realizado no período de 18 a 22 de agosto de 2025, das 13h às 17h.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. Emitir certificado ao final do curso, desde que o aluno seja aprovado e mediante o cumprimento de todos os requisitos do curso, como participação nas atividades e cumprimento do cronograma;

5.3. Cumprir fielmente os termos da Proposta apresentada (Anexo II).

6. PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

6.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

7.2. Caberá ao gestor:

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- b) Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;
- c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor, referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;
- d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável, para pagamento.

7.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do envio dos dados de acesso aos alunos inscritos e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão do documento fiscal;
- Descritivo dos valores unitário e total.

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

8.13. Da substituição tributária: O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte, de todo e qualquer tributo, de acordo com os normativos legais que incidirem sobre o objeto.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2025. Se decorrido um ano, os preços serão reajustados pela aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo a Lei nº 14.133/2021, com a possível aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.1.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

10.3. As condutas de natureza LEVE são passíveis de ADVERTÊNCIA e àquelas de maior gravidade aplicam-se as MULTAS, conforme a seguir determinado.

10.3.1. ADVERTÊNCIA:

Relação de descumprimentos (ocorrência)	
1	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
2	Atraso no envio de acesso ao curso;
3	Falta de retorno às comunicações do TRE;
4	Não emitir o documento fiscal dentro do prazo.

10.3.2. MULTAS: aplicadas de modo interdependentes, quando decorrentes de fatos diversos:

Graduação da sanção (natureza)	Relação de descumprimentos (ocorrência)	Dosimetria e a base de incidência
MÉDIA	1. Atraso reiterado no início do curso e/ou não cumprimento do cronograma proposto.	0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação

	2. Não entrega de certificado para os participantes.	3% (três por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVE	1. Não observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVÍSSIMA	1. Paralisação ou abandono total da prestação dos serviços, que impliquem rescisão unilateral da contratação.	20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Inadimplemento total do objeto contratado.	

10.3.3. Poderá ser aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA UNIÃO**, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos de:

- a) inexequção parcial da contratação que cause dano grave à administração;
- b) inexequção total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

10.3.4. Poderá ser aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos descritos no item acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, bem como:

- a) apresentar documentação ou declaração falsa.
- b) praticar ato fraudulento.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013.

10.4. A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a CONTRATADA à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.

10.5. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº 75/2012 do Ministério da Fazenda) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

10.10. A contratada autoriza desde já o desconto de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

10.11. Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

10.12. As sanções serão registradas no SICAF e publicadas no DOU, nos casos de impedimento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelos telefones (41) 3330-8541 e (41) 3330-8856, ou pelo e-mail sca@tre-pr.jus.br, no horário das 12h00 às 18h00.



Mottas
ASSESSORIA

O que queremos resolver?



Capacitar a equipe técnica do órgão nos seguintes temas relacionados a compensação previdenciária:

- Legislação da compensação previdenciária: histórico de regime, certificação do tempo de contribuição, Decreto nº 10.188, de 2019 e Portaria MPS nº 1.400, de 2024;
- Normativos aplicáveis ao RPPS da União;
- Abertura de requerimentos de aposentadorias e pensões;
- Complementação de requerimentos;
- Tratamento de exigências dos requerimentos;
- Análise dos requerimentos de outros regimes;
- Controle de pagamentos;
- Cessação dos requerimentos;
- Relatórios do Sistema COMPREV.



Diferenciais



Capacitação com **instrutores qualificados**, de reconhecido nome de mercado:

Caroline Rodrigues - graduada em sociologia pela UNIP, servidora pública federal cedida para o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, chefe do setor de compensação do DECIPEX, atua com compensação previdenciária desde 2020, tendo sido a responsável pelo início da compensação do RPPS da união, e capacitando mais de 30 órgãos da união em compensação, dentre eles, Ministério da Saúde e Conselho da Justiça Federal, membro do Comitê Técnico da Compensação Previdenciária do CNRPPS.

Hellen Cruz - Advogada, Especialista em Direito Previdenciário pela UNISC e Gestão de Regimes Próprios pela UNYALEIA. Assessora de Compensação Previdenciária junto a Prefeitura Municipal de Salvador, desde 2016. Experiência com RPPS e Compensação Previdenciária desde 2009, atuando junto ao Estado da Bahia. Participação em diversos Grupos de Trabalho e relacionados a compensação previdenciária entre os regimes. Responsável pela capacitação de servidores ativos e prestadores de serviços junto a Prefeitura Municipal de Salvador, quanto a Averbação de Tempo de Contribuição notocante a conceituação, instrução processual, atendendo a compensação previdenciária e ao equilíbrio financeiro e atuarial dos fundos de previdência, desde 2017.



Diferenciais



Capacitação com **instrutores qualificados**, de reconhecido nome de mercado:

Leonardo Motta - advogado, mestrando em direito previdenciário pela PUC/SP, servidor licenciado do Ministério da Previdência Social, atua nos RPPS desde 2010, com a realização de cursos e palestras. Foi Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal da Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social no período de 2015 a 2022, participou de diversos grupos de trabalho relacionados a legislação dos RPPS e a compensação previdenciária entre os regimes. Foi membro da Comissão Permanente de Acompanhamento de Ações Judiciais Relevantes - COPAJURE do Conselho Nacional dos Dirigentes dos Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV no período de 2016 a 2022 e do Comitê Técnico da Compensação Previdenciária de 2018 a 2022.

Rafael Forneck - Especialista em Finanças pela Fundação Instituto de Administração - FIA-SP, especialista em Gestão da Previdência pela Universidade Positivo e bacharel em Relações Públicas pela PUC-PR. Professor de Compensação Previdenciária. Coordenador de Concessão de Benefícios da Paranaprevidencia e integrante de grupos de trabalho e comissões instituídos pelo CONAPREV E CNRPPS.



Nossos Clientes



A Motta's Assessoria já prestou serviços com seus consultores para as seguintes instituições:



E outras.



Diferenciais



Curso presencial (na cidade sede do tribunal) ou online exclusivo aos servidores do órgão, com carga horária de 20 horas abordando de forma teórica e prática toda a legislação e a operacionalização do sistema Comprev de acordo com os normativos aplicáveis aos servidores federais.

Mentoria de compensação, com 2 reuniões online de 2 horas cada a ser realizada após o término da capacitação, totalizando 24 horas de capacitação.

Atividades teóricas e práticas da compensação previdenciária.

Disponibilização dos **materiais utilizados na capacitação** de forma digital.

Certificação de conclusão de curso com a carga horária de 24 horas.



Cronograma

Etapas	Dias	Inicio	Término	Mês 1
Capacitação Presencial	3			

ou

Etapas	Dias	Inicio	Término	Mês 1
Capacitação Online ¹	5			

••• Datas a serem previamente acordadas após assinatura do contrato.

••• ¹ Para capacitação online sugerimos que sejam realizados em turnos (4 dias de 5 horas e 1 dia de 4 horas)

Investimentos necessários

Valor total da capacitação presencial

R\$ 17.730,00

Valor total da capacitação online

R\$ 15.390,00

ou

Parcelas	Valor
1 x	R\$ 17.730,00

Parcelas	Valor
1 x	R\$ 15.390,00

- ❖ O valor do projeto inclui os honorários, impostos e custos para participação do instrutor.
- ❖ Para o valor apresentado poderão participar até 40 (quarenta) servidores.
- ❖ Cabe a contratante disponibilizar para o curso presencial o espaço, coffee break e equipamentos necessários para a capacitação presencial dos servidores (internet, projetor de slides, caixa de som e microfone)
- ❖ Recomenda-se aos servidores que no dia da capacitação levem notebooks (ou que seja disponibilizado computadores para acesso ao sistema) e que levem processos de aposentadoria para abertura dos requerimentos de compensação na prática.
- ❖ Proposta válida por 90 (noventa) dias após o seu envio.



Entregas



Qualificação do processo de compensação previdenciária, com a busca de recursos financeiros ao RPPS decorrente da contagem recíproca do tempo de contribuição de outros regimes previdenciários.



Estabelecimento de parâmetros normativos aplicáveis a compensação do RPPS da União.



Capacitação presencial ou online para até 40 (quarenta) servidores.



Planos de ação para desenvolvimento das atividades da equipe de compensação previdenciária.



Relatório de atividades desenvolvidas durante o projeto.

Não inclui:

Capacitações extras;

Operacionalização das atividades objeto do contrato;

Custo com os servidores designados para as ações do contrato.





OBRIGADO!

✉️ leonardo.motta@mottasassessoria.com.br

📞 (61) 99521-1488

Leonardo da Silva Motta



CNPJ: 50.010.203/0001-37
Endereço: Rua Alexandre Levi 150 - Bl 3 Cj 71
Cambuci - São Paulo/SP
Dados bancários: Banco Cora SCD - 403
Agência 0001 – Conta 3882889-4
PIX: CNPJ 50010203000137

Esta é uma proposta comercial e o recebedor compromete-se a guardar sigilo ético-empresarial, por tempo indeterminado, sobre os dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodológicas, inovações e quaisquer outras informações apresentadas.